



Portaria Inmetro/Dimel nº 0001, de 02 de janeiro de 2012.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.060927/2011, apresentados por Chialvo Indústria e Comércio de Balanças Ltda.; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010, que aprova a família de modelos BC, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BC BALANÇAS CHIALVO, para pesagem estática de veículos rodoviários; resolve:

Art. 1º - Incluir as dimensões de 15 m até 30 m de comprimento por 3 m até 3,20 m de largura para o dispositivo receptor de carga dos instrumentos da família de modelos BC, marca BC BALANÇAS CHIALVO, a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010.

Art. 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
LR/lr
P 060927-11 Dimas.doc

